DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.047, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração de data de ponto facultativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.023, de 23 de abril de 2025 que suspende os pontos facultativos dos dias 27 e 28 de outubro de 2025 para os serviços e servidores ligados à Secretaria de Educação; e os mesmos terão seus horários normais de funcionamento, inclusive haverá aulas em toda rede pública municipal;

CONSIDERANDO que os servidores da Secretaria de Educação não serão contemplados com os pontos facultativos em comemoração ao dia do Servidor Público no ano de 2025;

CONSIDERANDO que não haverá alteração ou perda de dias letivos, haja vista, que se trata de período referente a recesso escolar;

CONSIDERANDO a possibilidade de reduzir custos com energia elétrica, água, insumos e demais gastos de custeio dos prédios públicos;

CONSIDERANDO que é um período de menor procura das unidades escolares por pais ou responsáveis, pois não se trata de período de matrícula regular e afins;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 10 e 11 de julho de 2025 para os servidores subordinados à Secretaria da Educação.

Art. 2º O serviço de transporte de estudantes permanecerá inalterado, caso haja demanda da Secretaria da Educação, com funcionamento regular nos horários normais de atendimento.

Art. 3º O funcionamento do Departamento de Merenda Escolar, em caso de demanda da Secretaria de Educação ou por força do convênio de alimentação escolar com Estado, permanecerá inalterado, com funcionamento regular e horários normais de atendimento.

DECRETO Nº 4.047, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de junho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.048, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação das férias dos servidores contratados por prazo determinado para atuarem na Secretaria da Educação, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019, estabelece 30 dias de férias anuais para os profissionais do magistério, podendo ser fracionadas em dois períodos, nos meses de janeiro e julho;

CONSIDERANDO que os profissionais do magistério estarão de férias regulamentares no período de 14 de julho de 2024 à 28 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam antecipados 15 dias de férias, no período de 14 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025, dos seguintes servidores:

I – Professores contratados por prazo determinado no ano de 2025;

II – Suporte Operacional Escolar, contratados por prazo determinado no ano de 2025;

III – Estagiários, contratados por prazo determinado no ano de 2025, para trabalharem na Secretaria da Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de junho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....